

Artigo 7.º

1 — O exame é efectuado com consulta, nos termos definidos pela alínea *a*) do artigo 1.º, sendo esta única e exclusivamente permitida em suporte papel. Os candidatos podem utilizar máquina calculadora. Não será permitida legislação anotada nem a utilização de meios informáticos programáveis.

2 — Ao candidato que preste falsas declarações ou não comprove adequadamente as que prestar, se tal lhe for solicitado, será anulada a sua inscrição no exame e todos os actos praticados subsequentemente ao abrigo do mesmo.

3 — Em igual situação incorrerá o candidato que no decurso da prova de exame tenha actuação que implique o desvirtuamento do objectivo do mesmo.

Artigo 8.º

Após o início das provas, nenhum candidato pode abandonar a sala de exame sem a concordância do júri, excepto:

- Em caso de desistência, sendo entregue o enunciado da prova, bem como a folha de resposta devidamente rubricada pelo examinando, com a menção expressa da sua desistência;
- No caso de ter concluído a prova.

Artigo 9.º

Todas as situações omissas serão decididas pelo júri presente no local de exame.

Artigo 10.º

A classificação das provas será tornada pública em pauta assinada pelo presidente do júri e afixada na sede da CTOC e comunicada aos candidatos nos termos da alínea *d*) do artigo 1.º

Artigo 11.º

1 — Os candidatos poderão solicitar a revisão das provas escritas dentro de quarenta e oito horas após a comunicação dos resultados, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri com indicação da prova ou provas a rever.

2 — A CTOC facultará ao candidato fotocópias da prova ou provas a rever mediante o pagamento da taxa definida para o efeito pelo Regulamento de Taxas e Emolumentos.

3 — Após a recepção das fotocópias, o candidato deve, no prazo máximo de setenta e duas horas, apresentar a fundamentação do pedido de revisão.

4 — A procedência ou improcedência do pedido será obrigatoriamente comunicada, por escrito, ao candidato, indicando, se for o caso, a reclassificação da prova.

CAPÍTULO II

Das faltas

Artigo 12.º

1 — Os candidatos que não compareçam a exame, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceite pela comissão de inscrição, transitam para a época de exame seguinte.

2 — A justificação mencionada no número anterior deverá ser apresentada à comissão de inscrição no prazo de dois dias úteis seguintes ao da realização do exame.

3 — A falta injustificada e a segunda falta consecutiva, ainda que justificada nos termos do n.º 1, acarreta para o candidato a necessidade de nova inscrição a exame.

CAPÍTULO III

Da dispensa

Artigo 13.º

1 — São dispensados da prova mencionada na alínea *a*) do artigo 4.º do presente Regulamento, referente a matérias sobre ECTOC e o Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, os candidatos que provem aproveitamento em módulo curricular onde estas matérias sejam leccionadas, segundo programa a analisar pela CTOC.

2 — O módulo curricular referido no número anterior deve fazer parte do plano de curso do processo de candidatura.

CAPÍTULO IV

Do júri

Artigo 14.º

O júri do exame é nomeado por despacho da direcção, sob proposta da comissão de inscrição.

Artigo 15.º

O júri é composto por, pelo menos, cinco membros, os quais devem ser, de preferência, docentes há mais de três anos e TOC com experiência profissional.

Artigo 16.º

Podem ainda ser convidados a participar como júri quaisquer personalidades de reconhecido mérito, de preferência com experiência de docência no ensino superior nas matérias consideradas nucleares relativamente ao programa de exame.

Artigo 17.º

Ao júri do exame compete:

- Proceder à elaboração dos questionários, assegurando a sua absoluta confidencialidade até serem presentes aos candidatos;
- Supervisionar directamente tudo quanto se relacione com a prestação de provas, designadamente na resolução relativa às situações de dúvida ou de omissão que sejam levantadas;
- Classificar as provas realizadas e transmitir os resultados à comissão de inscrição, no prazo de 60 dias, para efeitos da comunicação aos candidatos.

CAPÍTULO V

Da inscrição

Artigo 18.º

O candidato que obtenha aprovação nas condições definidas no artigo 6.º é inscrito como técnico oficial de contas.

Artigo 19.º

Os candidatos que não obtenham aprovação no exame podem candidatar-se ao exame seguinte, apresentando nova candidatura, de acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Nos casos omissos relativos a avaliação profissional, a interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento é da competência da direcção, sob proposta da comissão de inscrição.

Artigo 21.º

1 — Os candidatos ao abrigo das regras em vigor em 2004 terão de realizar o exame, com aprovação, até 31 de Dezembro de 2006.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela direcção.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 12 439/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 23 de Maio de 2006:

Ana Isabel Grazina Pardal Soares e Tânia Sofia Marques Rosa Monteiro Soares — nomeadas definitivamente técnicas de 1.ª classe de fisioterapia do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exoneradas da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Sousa Santos.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso n.º 6774/2006 (2.ª série). — Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é abatido à lista de classificação final do concurso interno limitado de acesso para o provimento de 35 lugares na categoria de auxiliar de acção médica principal, publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 162, de 28 de

Outubro de 2005, a candidata Célia Maria Franco Almeida, por ter recusado a nomeação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.

Deliberação n.º 753/2006. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 22 de Março de 2006:

José Afonso Gago Martins Rocha, médico interno complementar de medicina física e de reabilitação — autorizada, a tempo inteiro, a equiparação a bolseiro, nos períodos de 3 a 28 de Abril e de 1 de Maio a 30 de Junho de 2006.

23 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso n.º 6775/2006 (2.ª série):

José Manuel Jorge — cessou o regime de acumulação de funções em que se encontrava neste Hospital a 11 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 754/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006:

Manuel António Azevedo Marques Gomes, chefe de serviço de dermatologia a 30 % do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a passagem a 100 % com efeitos a 5 de Maio de 2006 e regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas) com efeitos a 12 de Junho de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 755/2006. — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração, Dr. Poole da Costa de 18 de Maio de 2006:

Maria Isabel Rodrigues Canseiro — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do serviço social da carreira de técnico superior do serviço social, com efeitos à data da publicação.

22 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 756/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 9 de Maio de 2006:

Elisabete Maria Lisboa Marto, técnica principal de radiologia deste Hospital — nomeada coordenadora da área de radiologia, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 757/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 9 de Maio de 2006:

Maria Joaquina Marques Sanganha, assessora de farmácia deste Hospital — nomeada, precedendo concurso, assessora superior de farmácia, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 758/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 2 de Maio de 2006:

Manuel Duarte Macedo, assistente graduado de pneumologia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas na

SUMOL — Gestão de Marcas, S. A., com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 440/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Maio de 2006:

Maria Celeste Pinheiro Dias Ferreira — nomeada, por concurso, para o cargo de chefe de serviço de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior após aceitação de nomeação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 441/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 17 de Maio de 2006:

Ana Maria Santos Carneiro — nomeada, por concurso, para o cargo de assistente hospitalar de hematologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior após aceitação de nomeação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 442/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Maria Laurência Grou Parreirinha Gemito, assistente do 2.º triénio — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 12 443/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Maria José Abrantes Bule, assistente do 2.º triénio — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO INTERNACIONAL

Regulamento n.º 93/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

Haverá duas fases para a inscrição e a realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição até 31 de Maio;
Realização das provas até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais até 30 de Junho;